

do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Os métodos de selecção a aplicar são os de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Formalização de candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, na ou para a Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso e do lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, encontros e simpósios), indicando a respectiva duração e as datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para os efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e as responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração, em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *e*) e *f*) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista dos candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Algarve, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Estrada da Penha, 8000-117 Faro.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado, se o número de candidatos admitidos for inferior a 100, ou, se igual ou superior a esse número, é afixada no serviço indicado no n.º 5, sendo publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Isabel Maria Apolinário Portada Coelho, directora de serviços do Comércio e dos Serviços.

1.º vogal efectivo — Maria Armanda Rodrigues Nobre, técnica superior de 1.ª classe (substituída da presidente nas suas faltas ou impedimentos).

2.º vogal efectivo — Maria João Mendes de Almeida Nabo, técnica superior de 1.ª classe.

1.º vogal suplente — Sandra Cristina Lopes das Candeias Madeira, técnica superior de 2.ª classe.

2.º vogal suplente — Paulo José Graça da Silva Rodrigues, especialista de informática do grau 2.

23 de Junho de 2005. — O Director Regional, *Francisco José Mendonça Pinto*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Rectificação n.º 1197/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 12 439/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1198/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 12 440/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 6 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto-Lei n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1199/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 031/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1200/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 032/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Junho».

29 de Junho de 2005. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Leonor Trindade*.

Rectificação n.º 1201/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 13 033/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 14 de Junho de 2005, rectifica-se que onde se lê «do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., criado pelo Decreto Regulamentar n.º 17/90, de 30 de Dezembro» deve ler-se «do quadro de pessoal do Instituto Nacional